

**MENSAGEM Nº. 25/2023.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 25/2023, que autoriza a contratação de operação de crédito com a agência do Fomento do Paraná S/A e dá outras providências.

O objetivo deste projeto é realizar a aquisição de terreno que será destinado a implantação de área habitacional, cujo terreno poderá ser utilizado para expansão urbana, implantação de conjuntos habitacionais através de programas do governo estadual e federal, ou através de programas municipais que podem vir a ser criados como o por exemplo um fundo municipal de habitação.

Esta aquisição poderá diminuir o gargalo enfrentado por todos os gestores até hoje que buscaram o ingresso em programas habitacionais para nosso município, e que na maior parte das vezes que conseguiu foi com um número bem reduzido, muito abaixo do necessário para cobrir o déficit habitacional em virtude de os terrenos não comportarem maiores empreendimentos

Informo aos nobres edis, que os valores pretendidos passarão pelo crivo e análise da Agência de Fomento do Estado do Paraná, assim os valores a serem contratados ficarão dentro do limite estabelecido por Resolução do Senado Federal.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração solicitando que o referido projeto tenha sua tramitação em caráter de **URGENCIA**.

Corumbataí do Sul - PR, em 10 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR	
Recebido em: 14.08.2023	Atenciosamente.
Prazo Final em: 24.08.2023	
Assinatura	
Pres. da Comissão de: <i>Orçamento</i>	


ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Selcino Pinheiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL	
ESTADO DO PARANÁ	
PROTOCOLO Nº:	036-2023
DATA:	07.08.2023
<i>Selcino Pinheiro da Silva</i>	
PROTOCOLISTA	

APROVADO:	
1ª Discussão:	21.08.2023
2ª Discussão:	28.08.2023
<i>Selcino Pinheiro da Silva</i>	
CÂMARA MUNIC. DE CORUMBATAÍ DO SUL	

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR	
Recebido em:	14.08.2023
Prazo Final em:	24.08.2023
Assinatura	
Pres. da Comissão de: <i>Legislação</i>	

PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará, e eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I - TERRENO PARA CONJUNTO HABITACIONAL

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta





Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul - PR, 10 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

<http://www.cmcumbatai.pr.gov.br>

Corumbataí do Sul – Paraná

Parecer contábil nº 025/2023

Projeto de Lei nº 025/2023

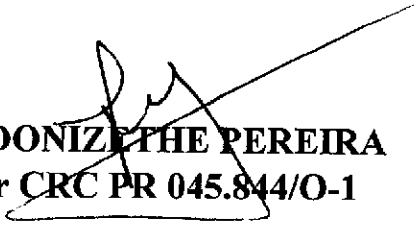
Autoria Poder Executivo

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.”.

Na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul-Pr, face ao projeto de Lei em epígrafe, concluo, que o presente projeto de lei atende aos ditames da Legislação vigente (Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei Federal 4.320/64 e Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul-Pr), no que tange às regras de finanças públicas.

Assim, o parecer é **FÁVORÁVEL** à tramitação do projeto de Lei nº 25/2023. (Autoria Poder Executivo).

Corumbataí do Sul-Pr, 21 de agosto de 2023.


VALDIR DONIZETE PEREIRA
Contador CRC PR 045.844/O-1



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000.

Corumbataí do Sul - Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI 025/2023 - EXECUTIVO.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A."

Com referência ao Projeto acima mencionado, esta comissão chamada a dar o parecer, após minuciosa análise, entendeu que o mesmo está dentro dos ditames legais, portanto, esta comissão é de parecer favorável à sua apreciação, discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis, conforme regimento interno visto o mesmo estar constitucionalmente elaborado.

Sala de sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul- Pr. 21 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.


ALAN BATISTA DA SILVA - PRESIDENTE


DAIANE DE FÁTIMA DO AMARAL - RELATOR


JOSSEANE PEREZ STRENSKE - MEMBRO



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000.

Corumbataí do Sul – Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI 025/2023 – EXECUTIVO.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A."

Com referência ao Projeto acima mencionado, esta comissão chamada a dar o parecer, após minuciosa análise, entendeu que o mesmo está dentro dos ditames legais, portanto, esta comissão é de parecer favorável à sua apreciação, discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis, conforme regimento interno visto o mesmo estar constitucionalmente elaborado.

Sala de sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul- Pr. 21 de agosto de 2023.

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E ORDEM ECONÔMICA SOCIAL.**

RICARDO BARRETO DE CARVALHO – PRESIDENTE

FABIANO BAIÃO CAFISSI – RELATOR

ENIO GONÇALVES MARIANO – MEMBRO